A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 09/11/2015
Presidente

PROJETO DE LEI N. 010/15, de 09 de novembro de 2015.
Autor: Vereador *Pedro Fernandes Neto.*

"**Reconhece de Utilidade Pública**", e da outras providencias.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE FRUTOS DA TERRA CRIXÁS, cadastrada no CNPJ sob o n. 03.743.632/0001-33, sediada na Fazenda Amazonas, Município de Crixás-Go., para fins de firmarem convênios e recebimento de recursos públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala dos Vereadores da **Câmara Municipal de Crixás,** Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

Pedro Fernandes Neto.
PEDRO FERNANDES NETO
Vereador

10/11/2015.
1ª VOTAÇAO
APROVADO
PRESIDENTE

11/11/2015.
2ª VOTAÇAO
APROVADO
PRESIDENTE

12/11/2015.
3ª E ULTIMA
VOTAÇÃO
APROVADO
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.743.632/0001-33 MATRIZ		30/03/2000

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE FRUTOS DA TERRA CRIXAS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.F.T.C
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ BOA ESPERANCA'	SN	REGIAO DE AURIVERDE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.510-000	ZONA RURAL	CRIXAS	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/11/2008** às **14:55:51** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

3201 - 8955 Gheorthon —

8411 - 3445

paulo monteiro da silva

& Agricultor

PROJETO DE LEI N. 010/15, de 09 de novembro de 2015.
Autor: Vereador *Pedro Fernandes Neto*.

"**Reconhece de Utilidade Pública**", e da outras providencias.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE FRUTOS DA TERRA CRIXÁS, cadastrada no CNPJ sob o n. 03.743.632/0001-33, sediada na Fazenda Amazonas, Município de Crixás-Go., para fins de firmarem convênios e recebimento de recursos públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala dos Vereadores da **Câmara Municipal de Crixás,** Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

Pedro Fernandes Neto.

PEDRO FERNANDES NETO
Vereador

PARECER Nº 052/2015

Comissão Permanente Reunida

A Comissão Permanente Reunida em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 010/2015*, de 10 de novembro de 2015, de autoria do Vereador *Pedro Fernandes Neto* – "**Reconhece de Utilidade Pública**" e da outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* deste Projeto de Lei, uma vez que se trata de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

Este é o nosso parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

CLAUDIO BORGES BARROS
Presidente

ALVARO LOPES DE SOUZA
Relator

Pedro Fernandes neto
PEDRO FRNANDES NETO
Membro

Maria José
MARIA JOSÉ ANTUNES LEITE
Membro

Marta
MÁRCIA ADRIANA BASTOS NASCIMENTO
Membro

Ufc/,.

PARECER Nº 052/2015

Comissão Permanente Reunida

A Comissão Permanente Reunida em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 010/2015*, de 10 de novembro de 2015, de autoria do Vereador *Pedro Fernandes Neto* – "**Reconhece de Utilidade Pública**" e da outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* deste Projeto de Lei, uma vez que se trata de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

Este é o nosso parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

CLAUDIO BORGES BARROS
Presidente

ALVARO LOPES DE SOUZA
Relator

Pedro Fernandes Neto.
PEDRO FRNANDES NETO
Membro

Maria José
MARIA JOSÉ ANTUNES LEITE
Membro

MÁRCIA ADRIANA BASTOS NASCIMENTO
Membro

ILMA SRA. OFICIALA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RUBIATABA – GO.-

O senhor Presidente da Associação Frutos da Terra, vem com o devido respeito e acatamento, à digna presença de V.S.ª requerer que seja averbada a **ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA,** deste município.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Rubiataba, 14 de fevereiro de 2013.

PRESIDENTE

03.743.632/0001-33
ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA
DE RUBIATABA
Rua Gamelei a n 24 Qd 100 Lt 12-17
Setor Centro
CEP 76.350-000
RUBIATABA - GO

Ata da Reunião da Associação Frutos da Terra Realizada no dia Seis de janeiro de dois mil e treze (06/01/2013), na GO 334, situado no município de Nova América-GO. Deu-se inicio ás 9hs: 10 min. Onde o senhor Eli Belarmino Rodrigues falou sobre a necessidade de se realizar uma nova eleição extraordinária para eleger um novo presidente, visto que, o atual presidente não vem cumprindo regularmente com seus deveres inerentes ao cargo que ocupa. Sendo que o mesmo, o senhor, Delcy Bento dos Santos, pediu para deixar o cargo concordando na integra com todos os atos aqui relatados. Então feitas as votações elegendo e, em seguida empossando a seguinte Diretoria: Presidente: Eli Berlamino Rodrigues: RG:1838037/2 Via CPF: 309.466.866.891-72, Vice-presidente: Diego Rodrigues Tavares RG 5041223DGPC GO CPF 030.664.271.96, Tesoureira: Maria Divina De Barcelos, RG 3275041.3478394 CPF 604.824.781-87 Secretario: Leandro Carlos de Oliveira RG 1170260004 CPF 019.487.281-50;/1° Fiscal: Divino Nunes Caixeta: RG 5516463 2.A Via CPF 035.287.001-06;2° Fiscal: Valdivino Pereira da Silva RG 2079113-5 CPF 028.272.861-90 3° fiscal; Maria aparecida Ferreira RG 3844520 CPF 003.491.921-03; 1° Fiscal do Conselho: Elison Alves de Oliveira RG 3844520 CPF 591.219.471-04 2° Fiscal do Conselho: Gasparina Pereira Guimaraes RG 2805087/2 Via CPF 640.505.801-07 3° Fiscal do Conselho: Eduilson Correia de Souza RG 2984283 CPF 547.973.731-72. O senhor Eli já na qualidade de presidente da associação disse que tem boa vontade em ajudar e se colocou á disposição de cada um para o que for necessário. Falou ainda sobre possíveis gastos para a transferência dos documentos e que será necessário abrir uma conta no banco para tal fim e lembrou da despesa fixa de R$ 50,00(Cinquenta Reais) por mês com o contador. Em seguida, cada presente fez sua colaboração no valor de R$10,00(dez reais) que serão gastos com as despesas que o senhor Eli Belarmino Rodrigues. Não havendo mais algo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião ás 10hs: 15 min. Eu (a) Leandro Carlos De Oliveira, fiz lavrar esta ata, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada. (a) Eli Belarmino Rodrigues. (a) Diego Rodrigues Tavares. (a) Leandro Carlos de Oliveira. (a) Maria Divina de Barcelos. (a) Divino Nunes

Caixeta. (a) Ecival Vieira da Cruz Junior. (a) Maria Aparecida Ferreira. (a) Elison Alves de Oliveira. (a) Weder Max de Oliveira. (a) Simone América de Andrade. (a) Eduilson Correia Souza. (a) Gasparina P. Guimarães. (a) Vandir Dias da Silva. (a) Junior Ferreira Gomes. (a) Jose Ferreira Gomes Neto. (a) Jose Aponio Quinane. (a) Valdivino Pereira da Silva. (a) Antonio F Oliveira. Nada mais. Confere com o original. Era somente o que continha na referida ata que para aqui foi digitada na íntegra. Eu, _____, Secretário que a fiz digitar, conferi e assino.

Rubiataba, 07 de janeiro de 2013.

2º OFICIO

Presidente

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça RECONHECIMENTO DE FIRMA 0704B152084

CARTÓRIO REG. PES. JUR; TIT; DOC; PROT. E TAB. 2º DE NOTAS
ITABERAÍ-GO FONE: (62) 3375-1340
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:
Feita na minha presença. Dou fé.
Em test.º da verdade.
ITABERAÍ-GO, de de
() William Gomes Morais - Tab./Oficial
() Aparecida F. Leite () Débora Gomes Morais - Sub-Oficial
() Márcia Gomes Morais - Esc. Autorizada

Aparecida de Fátima Leite
Esc. Aut. Sub Oficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça RECONHECIMENTO DE FIRMA 0704B048473

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0704B014510

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUBIATABA - GO
Apresentado e Protocolado em 28/02/2013.
Nº 5128 averbado e digitalizado as margens
do registro de nº 37 Fl. 4
Fabrícia Respondente

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RUBIATABA

2º Tabelionato de Notas e Protesto e Ofício de Reg. de Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas

Av. Caraíba, 385, Setor Bela Vista, Rubiataba - GO.
Fone: (62) 3325-1012 - CEP: 76350-000

Marly Maria Silva
Tabeliã Respondente

Ester Leonor Mundim Lopes Veloso
Suboficiala

CERTIDÃO

Certifico que o documento Ata de Eleição e Posse foi protocolado sob o nº 5.128 no PESSOAS JURIDICAS - Livro A, sob o nº 87, apresentado por **ELI BELARMINO RODRIGUES**, para certificar .

O referido é verdade e dou fé.

Rubiataba, 28 de fevereiro de 2013.

Marly Maria Silva
Tabeliã Respondente

Eu, Maurício Nunes de Paiva (Maurício Nunes de Paiva), 1º Secretário que a fiz digitar, conferi e assino.

Rubiataba, 28 de janeiro de 2000

Lair de Oliveira Franco

Presidente

De acordo
DRB
11.146

TABELIONATO SEBBA E REGISTRO CIVIL
Tabeliã/Oficiala NELY DE PAULA SEBBA
Av. Carabá, 385 - Bairro Bela Vista - Rubiataba/GO - CEP: 76.350-000 - Tel.: (62) 3325-1515 - e-mail cronubiataba@hotmail.com

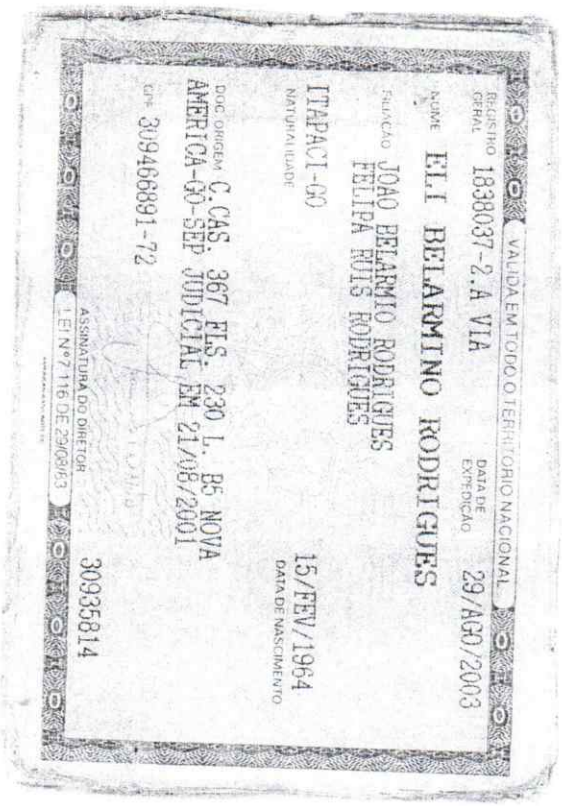
A presente fotocopia confere com a original exibida nestas Notas.
Dou fé. SELO: 08671503090900094900765
Rubiataba Goias, 07/04/2015
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Presidente da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA**, no uso de suas atribuições convida os senhores sócios da referida Associação, para a Reunião Extraordinária que se realizará no dia 06 de janeiro de 2013, na sede da associação, na qual estará deliberando sobre assuntos de interesse dos associados.

Rubiataba, 15 de dezembro de 2012.

- Presidente -



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1838037-2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/AGO/2003

NOME ELI BELARMINO RODRIGUES

FILIAÇÃO JOAO BELARMIO RODRIGUES
FELIPA RUIS RODRIGUES

NATURALIDADE ITAPACI-GO

DATA DE NASCIMENTO 15/FEV/1964

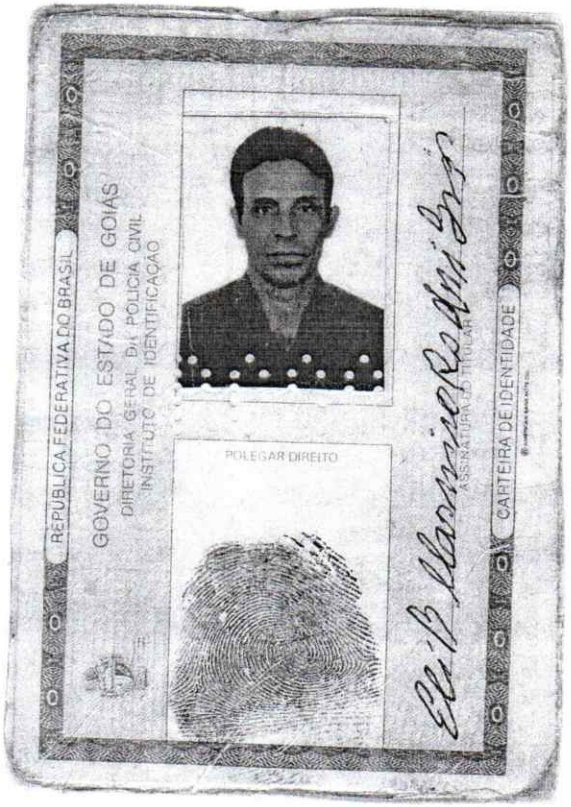
DOC. ORIGEM C.CAS. 367 FLS. 230 L. B5 NOVA AMERICA-GO-SEP JUDICIAL EM 21/08/2001

CPF 309466891-72

30935814

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Ata da Assembléia Geral da Associação Frutos da Terra. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil, na casa do senhor **Lair de Oliveira Franco**, no Setor Morada do Ipê, reuniram-se os companheiros interessados. Aberta a reunião pelo Sr. **Antonio Carlos**, foi convidado Sr. **Lair de Oliveira Franco** para falar sobre a necessidade de fundar esta Associação. Falou também da presença do Secretário de Agricultura e Abastecimento, Dr. **Vanderval José Ribeiro**, que em reuniões preliminares dispôs-se de seu precioso tempo para esclarecer e ajudar sobre a iniciativa tomada pelas ílias, incentivando-os e dispondo-se a aborarem. Foi convidado o Sr. **Valdir Barbosa**, em nome da equipe de frente, agradeceu o parecimento de todos e fez a leitura do Estatuto Associação, que se aprovado, será tomada as vidências cabíveis. Em seguida foi promovida a eição da Diretoria Executiva e do Conselho scal, de promoverem andamento jurídico da recém ndada **Associação Frutos da Terra**. E foram eitos: Presidente: **Lair de Oliveira Franco**, Vice-esidente: **Noé Pereira Gonçalves**, 1° Secretário: **Maurício Nunes de Paiva**, 1° Tesoureiro: **Baltazar Cândido de Oliveira**, 1° Fiscal: **Gene Aparecida de Oliveira Paiva**, 2° Fiscal: **João Delmino da Silva**, 3° Fiscal: **Edson de Oliveira**, Conselheiros: **Antonio Carlos Ribeiro**, **Vanderval José Ribeiro** e **Valdir Barbosa Nascimento**. Depois dos agradecimentos o

TABELIONATO SERRA I REGISTRO CIVIL
A presente fotocopia confere com a original exibida nestas Notas.
Doufe. SELO: 08715030909000949906749
Rubiataba-Goias
Raynara Mirelle S
Confira os dados do ato em https://extr

senhor **Lair de Oliveira Franco**, já na condição de presidente eleito, convocou os Associados para uma Assembléia Geral a ser realizada no mesmo dia e local, onde a pauta do dia será a prestação de contas dos atos Administrativos que envolve o registro da **Associação Frutos da Terra**. Nesta mesma Assembléia foi feito o estudo do Estatuto, o qual lido e apreciado foi devidamente aprovado, cujo teor é o seguinte. ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA. **CAPÍTULO I** - Da Constituição, Denominação, Sede e Objetivos. **Art. 1** - A Associação Frutos da Terra, é uma sociedade civil de defesa da cidadania baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, ange a comunidade natural formada pelos itantes da cidade. Constituída a apartidária, fins lucrativos, não religiosa, sem criminação de raça, sexo ou atividade econômica profissional, é criada nesta data para organizar congregar os grupos comunitários. Sua finalidade discutir e debater os problemas que afetam esses dadãos e que possam ser encaminhados por ciativa própria, com participação dos poderes blicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, vidades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidades públicas,

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Documento SELO: 08671503090900094900750
Rubiataba-Goias 07/04/2015
Payhara Mirelle Souza
Confira os dados em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

especialmente sobre educação, segurança, serviços básicos emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicações e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Rua Jatobá, Qd. 04, Lt. 12, Morada do Ipê - Rubiataba - Goiás. **Art. 2 -** Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes: a) - Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultura; b) - Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras turais e manifestações artísticas de jovens e adãos que não disponham de recursos para envolver talentos e habilidades; c) - ntificar, discutir e desenvolver soluções que ndam às demandas e carências de informação útil, creto e prática, em caráter transitório ou manente, das famílias residentes na comunidade, ecialmente em questões fundamentais, como alização e preços de serviços de abastecimento, nsportes, segurança, saúde, educação e rfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergênciais e

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé. SELO: 08671503090900949000751
Rubiataba-Goias
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

atividades culturais e artísticas; d) - Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores da cidade, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesso geral da sociedade; e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes politicos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da iedade comunitária; f) - Fomentar, em caráter manente o debate de questões fundamentais do s e da sociedade, estimulando o estudo, a quisa, a competição entre estudantes e eressados, para ampliar a busca de informação re regime democrático, os direitos e ponsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das s da Constituição, da estrutura política, da ganização dos Poderes, das políticas econômicas, s instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para

TABELIONATO SERRA I REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Doc fte. SELO: 08671503090900094900752 Rubiataba-Goias 07/04/2015
Rayhara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/

com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobre tudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção. **Parágrafo Único** - Para alcançar seus objetivos a Associação Frutos da Terra, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de unicação e difusão de informações capazes de rir, com os mais baixos custos e os melhores ices de eficiência, às necessidades da população comunidade e especialmente os cidadãos ociados, atendendo, naturalmente, às normas stitucionais (Art. IX da Constituição). **CAPÍTULO** - Dos Associados, Direitos e Deveres. **Art. 3** - em associar-se as pessoas físicas residentes ou desenvolvam suas atividades profissionais e nômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do município, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou condição de religião, raça ou

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas.
Doufé: SELO 08671503090900094900753 Rubiataba-Goiás 07/04/2015
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/

ideologia político partidária. **Parágrafo 1°** - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação bem, como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhadas ao Conselho Comunitário. **Parágrafo 2°** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. **Parágrafo 3°** - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: a) - Fundadores - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação; b) - Contribuintes - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia; c) - Honorários - cidadãos que ham prestado ou ainda prestem relevantes viços à Associação ou à comunidade, ao icípio, ao Estado e à sociedade. **Art. 4** - São eres inalienáveis e intransferíveis dos ociados: a) - Aceitar como seus os objetivos damentais da Associação, buscando integrar-se isivamente nas tarefas assumidas pela etividade, conhecendo, cumprindo e fazendo prir o Estatuto Social. O Programa de Atividades

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas.
Documento SELO: 08671503090900094900754
Rubiataba-Goias 07/04/2015
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

e instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias; b) - Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades; c) - Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias, indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento das obrigações assumidas em nome da Associação. **Art. 5** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviado para o endereço pessoal do associado; b) - Suspensão de suas atividades ais por tempo determinado; c) - Afastamento do iro Social. **Parágrafo 1°** - O desligamento de um ciado do Quadro Social só poderá ser aplicado s denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, ise da Diretoria e consulta final ao associado qual será dado amplo direito de defesa. **ágrafo 2°** - Será excluído automaticamente, sem essidade de outros procedimentos, o associado deixar de saldar seus compromissos financeiros

TABELIONATO SEBBA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Doc Jfe: SELO: 0867150309090009490075S
Raynara Mirelle Souza
Rubiataba Goias 07/04/2015
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/

pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente. **CAPÍTULO III** - Dos Dirigentes, da Estrutura e do Funcionamento. **Art. 6** - São legítimos Dirigentes: a) - Presidente; b) - Vice-Presidente; c) - Secretário; d) - Tesoureiro; e) - Conselho Comunitário. **Art. 7** - Compete ao Presidente: a) Representar a Associação em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele; b) - Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Públicas da Associação; c) - Presidir as Assembléias Extraordinárias; d) - Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação; e) - Dar posse ao membro da Diretoria; f) - Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação; g) - Supervisionar quaisquer vidades da Entidade; h) - Assinar contratos, vênios, acordos e praticar atos de administração geral, aceitar bens em comodato; i) - Assinar o Secretário as atas de Reunião e Assembléias; - Assinar com o tesoureiro, os contratos que iguem a Associação a quaisquer ordem de amento ou movimentação de fundos sociais, lusive cheques ou levantamento de depósito e isquer espécie de títulos, cauções, ordem de amento, previsão orçamentária, balanços,

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Dou fé. SELO: 08621503090900094900756
Rubiataba-Goias 07/04/2015
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

balancetes e relatórios financeiros. **Parágrafo Único** - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro. **Art. 8** - Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito. **Art. 9** - Compete ao Secretário: Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e: a) - Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias; b) - Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia; c) - Lavrar, subscrever as Atas da reunião da Diretoria e das Assembléias; d) - Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho. **Art. 10** - Compete ao Tesoureiro: a) - Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado; b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil; c) - Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições; Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade; d) - Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes; e) - Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados

TABELIONATO SEBBA E REGISTRO CIVIL
Apresente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Dou fé SELO: 08571503090900094900757
Rubiataba-Goias 07/04/201
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/

referentes as suas atividades, f) - Substituir o Presidente na ordem de Presidente. **Art. 11** - Compete ao Conselho Comunitário: a) - Acompanhar divulgações da Associação, com o objetivo de atender interesses exclusivo da comunidade; b) - Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações. **Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como; associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente instituídas. **CAPÍTULO IV** - Disposições Gerais e Permanentes. **Art. 12** - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando houver interessados. **Parágrafo Único** - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou devida orização da Diretoria com a conseqüente fixação custos e taxas correspondentes. **Art. 13** - As salidades, cotas e contribuições especiais serão adas pela Assembléia, com proposta e aprovação Diretoria Executiva. **Art. 14** - A Associação erá outorgar direitos adquiridos, transferir s, equipamentos, instalações, contratos, vênios e outros benefícios decorrentes de suas

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Nota
Dou fé. SELO: 08671503080900094900768 Rubiataba-Goias 07/04
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Associação para assessorá-las. **Art. 23** - O Atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia. **CAPÍTULO VII** - Do Patrimônio Social. **Art. 24** - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: a) - contribuições regulares de filiados; b) - subvenções, auxílios e dotações; c) - doações e legados; d) - rendas patrimoniais; e) - contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais; f) - arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. **Parágrafo Único** - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria, conforme os critérios definidos em Assembléia específica. **Art. 25** - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, [illegible]eios à Associação, para o bom desempenho de suas [illegible]vidades. **CAPÍTULO VIII. Art. 26** - A Assembléia [illegible]al é o órgão soberano da Associação e se [illegible]nirá, ordinariamente nos casos estabelecidos [illegible]te Estatuto. **Parágrafo 1°** - Uma hora antes do [illegible]cio dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o [illegible]ro de Presença, onde sócios lançarão suas [illegible]inaturas. **Parágrafo 2°** - Os trabalhos serão

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Dou fé. SELO: 06671503090900094900760
Rubiataba-Goias 07/04/
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo. **Parágrafo 3°** - O Presidente da Assembléia além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. **Parágrafo 4°** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. **Parágrafo 5°** - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia. **Art. 27** - A Assembléia geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de dezembro. **Art. 28** - São atribuições da Assembléia Geral: a) - Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos; b) - Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal; c) - Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Cultivo e Fiscal, associados fundadores e efetivos, convocados especialmente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária; d) - Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo; e) - deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia". **Art. 29** - A

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Doufé. SELO: 08671503090900094900761
Rubiataba-Goias 07/04/20
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Executivos, Fiscal, ou por 1/3 (um terço), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação. **Art. 30** - As Assembléias Gerais, tanto Ordinária se reunirão quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias. Mediante edital à ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimentos com antecedência mínima de 08 (oito) dias. **Art. 31** - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos Associados.. **Parágrafo 1°** - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto para cada associado, presente ou representado. **Parágrafo 2°** - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria. **Parágrafo 3°** - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, endo, entretanto, opinar, sugerir e debater a dem do Dia". **Art. 32** - Na falta do parecimento à Assembléia Geral de associados que stituem a maioria social, se reunirá ela, em uida a convocação, uma hora após a primeira vocação e deliberará com qualquer número de ociados presentes, excetuando o disposto na ra "c", do artigo 28. **CAPÍTULO IX** - Das

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé. SELO: 08671503090900094900762
Rubiataba-Goias 07/42
Rayhara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Disposições Finais. **Art. 33** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da Entidade. **Art. 34** - O presente Estatuto entra em vigor nesta data. **Art. 35** - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada a Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços) e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal. **Parágrafo Único** - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Rubiataba, aos 28 dias do mês de janeiro do ano 2000. Era somente o que continha na referida ata que para aqui foi escrita na integra. Eu, (a) Maurício Nunes de Paiva, quem relatei, conferi, subscrevi e assino juntamente com a Diretoria eleita e presentes. (a) Lair de Oliveira Franco. (a) Noé Pereira Gonçalves. (a) Baltazar Cândido de Oliveira. (a) Maurício Nunes de Paiva. (a) Gene Aparecida de Oliveira de Paiva. (a) Edson de veira. (a) João Delmino da Silva. (a) Antonio los Ribeiro. (a) Valdir Barbosa Nascimento. (a) derval José Ribeiro. (a) Noé Caetano de Aguiar. Adair M. Rodrigues. (a) Eurípedes Tavares da va. (a) Filipe Cardoso da Silva. (a) Altair rigues Marciano. (a) Laureni Rodrigues Marciano. Creidiomar Dias de Alecrim. (a) Joaquim Pio erda. (a) Valdivino Medeiros da Silva. a) Manoel

TABELIONATO SERRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Documento SELO: 08671503090900694900763
Rubiataba-Goias
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Moreira da Silva. (a) Olavo Ferreira. (a) Pedro Batista Maciel. (a) Milton Monteiro. (a) Nivaldo Luiz do Nascimento. (a) Divanilton Antonio Lemos. (a) Radígida Francisca. (a) Dimas Jacinto Tavares. (a) Agenor Monteiro dos Santos. (a) Paulo Marciano Rodrigues. (a) Otávio Antonio de Morais. (a) Alcides Alberto de Morais. (a) Gercino Alves Correia. (a) Divino dos Anjos Rodrigues. (a) Leandro Cardoso dos Santos. (a) Edson de Oliveira. (a) Antonio da Penha de Farias. (a) Deusmar Jacinto Ferreira. (a) Maria Ferreira Chagas Leite. (a) Osvaldo Luiz Vieira. (a) José Geraldo Batista. (a) José Alves de Lima. (a) Jurandir G. de Souza. (a) Valdeir Caetano de Oliveira. (a) José Martins da Rocha. (a) Enivaldo Xavier dos Santos. (a) Edson Antonio Batista. (a) Antonio Carlos Ribeiro. (a) Joseli Rosa Xavier. (a) Valdivino Mateus. (a) José Maria dos Santos Ferreira. (a) Admilson Ferreira Bento. (a) Carlos Divino de Souza Ferreira. (a) Gene A. Ol. Paiva. (a) Delfino Inácio de Oliveira. (a) Dirlei Lemos da Silva. (a) José Divalto Lemos Silva. (a) Antonio Bento da Silva. (a) João ncisco. (a) ilegível. (a) Carlos Martins Alves. Jonas Barcelos de Sousa. (a) Francisco de Paulo or. (a) Manoel Benedito Moreira. (a) Ailton mundo dos Santos. (a) José dos Santos. (a) ente Carlos da Silva. ERA SOMENTE O QUE SE TINHA NA REFERIDA ATA QUE PARA AQUI FOI NSCRITA NA ÍNTEGRA.

TABELIONATO SIEBRA E REGISTRO CIVIL
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
Dou fé. SELO: 08671503090900094900764
Rubiataba-Goias
Raynara Mirelle Souza
Confira os dados do ato em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo